



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

| | |
|--------------------------|--|
| PREGÃO PRESENCIAL | 45/2022 |
| PROCESSO | 322/2022 |
| OBJETO | Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção da Iluminação Pública no município de Ijuí na área Urbana e Rural. |
| ÓRGÃO | SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO |
| RECURSO | 8528 1202 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE |
| DATA DO PREGÃO | 29/04/22 |
| HORÁRIO | 09h00min |
| LOCAL | SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

Ijuí/RS, 12 de abril de 2022.

Julio Cesar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Ijuí na área Urbana e Rural, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

SESSÃO 29/04/22
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS – COPAM
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Ijuí na área Urbana e Rural.

1.1.1 O serviço será feito em aproximadamente em 2.000 pontos. A Empresa deverá trabalhar com no mínimo duas equipes, compostas por no mínimo um motorista e um electricista, ambos devidamente qualificados e credenciados. Os serviços deverão ser feitos conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária memorial junto a **Requisição Interna nº 86-2022-SMODUTRAN (anexo IX)** deste edital.

1.2 Da requisição interna:

Requisição 272-2022 → **Requisição Interna** 11-86-2022-SMODUTRAN

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
11 Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade
1101 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Função
15 Urbanismo

Sub-função
452 Serviços Urbanos

Programa
106 Gestão Urbana e Inovação

Projeto/Atividade

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

2 111 Manutenção da Iluminação Pública (SMODUT)

| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
|---------|-------------------------|---|
| 8528 | 1202 | Contribuição para Custeio do Serviço de |

Categoria econômica
339039050000

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 29/04/22 às 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 29/04/22.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 29/04/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

5.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 5.1.2.

5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.2 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

5.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo VII deste edital).

5.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.2 O prazo de que trata o subitem 5.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

5.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

5.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

5.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

5.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

5.15 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço global**.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

5.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

5.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

5.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

5.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

5.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

| <u>NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</u> | <u>NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</u> |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 29/04/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante | MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 29/04/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante |

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

7.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VIII deste edital).

7.1.1.1 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição Interna (Anexo IX deste edital).

7.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio – COPAM do Município de Ijuí.

7.1.2.1 Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link "Licitações – Proposta Magnética" e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail **copamatendimento@ijui.rs.gov.br**, informando, **obrigatoriamente**, a razão social e o CNPJ do licitante.

7.1.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

7.1.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

7.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;

7.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.3) importará na desclassificação da proposta.

7.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

8.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.
- b) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

8.1.4 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não

Circulante.

AT = Ativo Total;

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

8.1.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o responsável técnico (no mínimo Eletrotécnico) que assumirá a responsabilidade técnica pela execução do serviço objeto da licitação, com o devido registro na entidade profissional competente;

c) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

d) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

8.1.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

8.1.7 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.1.8 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

9.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

9.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO PREÇO

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

12 DO CONTRATO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo X deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

12.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.3 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável

12.3.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais

12.4 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 Para fins de assinatura do Contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

a) Comprovante de equipe técnica com treinamento em NR 35 para executar serviços em altura, NR10 para serviços em eletricidade;

b) Laudo Técnico, emitido por Engenheiro da Segurança do Trabalho, referente à NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

13.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na minuta do contrato (anexo X) e conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexada junto à **Requisição Interna 86-2022-SMODUTRAN** (ANEXO IX) deste edital.

13.1.2 Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

13.1.3 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

14.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

14.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

14.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

14.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

15.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

16.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

16.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

16.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

17 ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
- Anexo V Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo VI Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VII Dados cadastrais do licitante
- Anexo VIII Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo IX Requisição interna
- Anexo X Minuta do Contrato
- Anexo XI Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 12 de abril de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
*Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais*

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICPIO, UNIDADE DA FEDERAO E CEP)>], atravs de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para represent-lo na sesso pblica da licitao em epgrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

| Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações) | Titulação | Nº Carteira (entidade profissional competente) |
|--|------------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na
licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não
possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| NOME FANTASIA: | |
| ATIVIDADE: | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)? | |

ENDEREÇO

| | |
|------------------------------|--------------|
| PAÍS: | ESTADO: |
| MUNICÍPIO: | |
| RUA: | |
| Nº: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CEP: |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| FAX: | |
| E-MAIL: | SITE: |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | |

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

| | | |
|-------------------------|--------------|---------|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| | |
|--|-----------------------|
| NOME: | |
| CPF: | RG: ÓRGÃO EMISSOR: |
| PAÍS: | ESTADO: |
| MUNICÍPIO: | |
| RUA: | |
| Nº: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CEP: |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| FAX: | |
| E-MAIL: | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | |

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

| Componentes de Despesas | Valor/Mês |
|---|------------------|
| Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção | |
| Composição da Frota | |
| BDI | |
| Valor Total do Serviço (R\$/Mês) | |
| Quantidade Estimada de Atendimentos (Qtde Pontos/Mês) | |
| Valor por Atendimento (R\$/Ponto) (**) | |
| Valor Total do Contrato (R\$) | |

| Item | Cód. | Qtd. | Und. | Descrição | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|-------------|-------------|-------------|-------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 41774 | 2.000 | UN | Contratação de empresa para serviço de manutenção da Iluminação Pública no Município de Ijuí na área urbana e rural, em aproximadamente 2.000 pontos. A empresa deverá trabalhar com no mínimo duas equipes, compostas por no mínimo um motorista e um eletricista, ambos devidamente qualificados e credenciados. | | |

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo IX deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO IX

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
272-2022

→

Requisição Interna
11-86-2022-SMODUTRAN

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações".



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 86/2022

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.111 - Manutenção da Iluminação Pública (SMODUTRAN)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido: 8528

Recurso: () Livre Vinculado (x): 1202 Banco: 3863

24 MAR. 2022

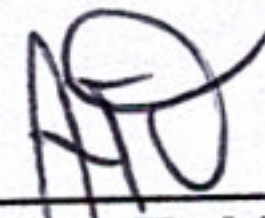
| Quant. | Unid | DESCRIÇÃO | Valor unitário | Valor total |
|--------|------|---|----------------|-------------|
| | | Contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Ijuí na área urbana e rural, em aproximadamente 2.000 pontos. A empresa deverá trabalhar com no mínimo duas equipes, composta por no mínimo um motorista e um eletricista, ambos devidamente qualificados e credenciados. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da engenharia, em anexo. | | |


Destino: Serviços de Manutenção da Iluminação Pública Urbana e Rural.

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 17 de Março de 2022

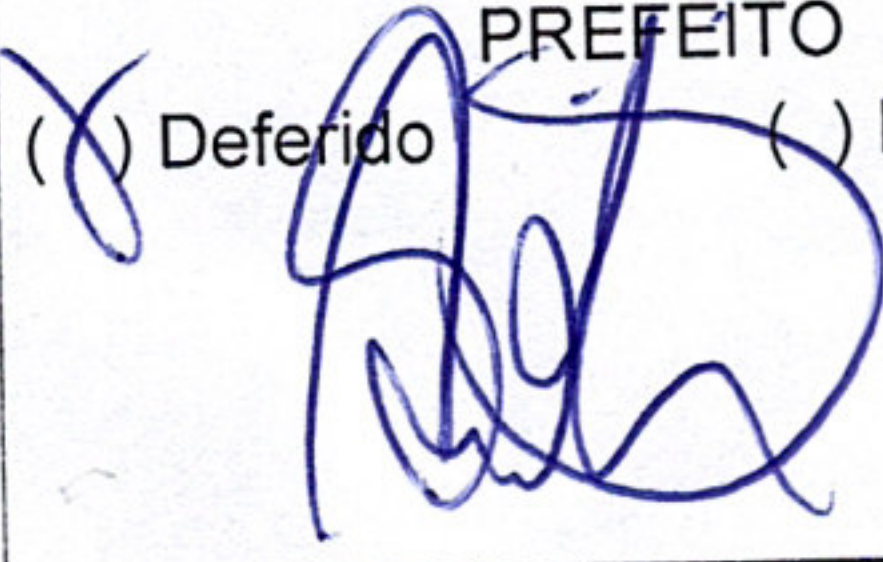

Adelar T. Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente


Fábio Rodrigo Franzen
Secretário Requisitante

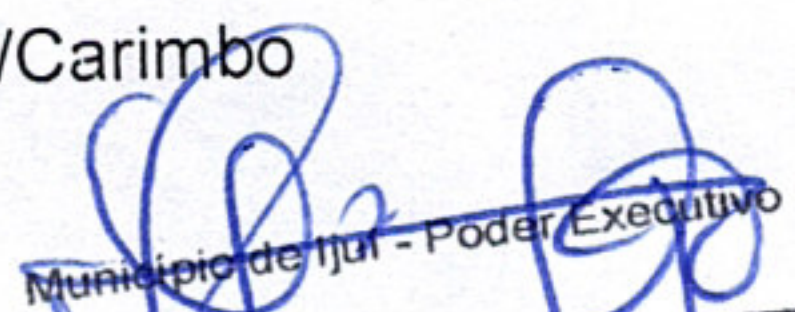
OBSERVAÇÕES

Preço 45
Processo 322/22

PREFEITO
 Deferido Indeferido


Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
Modalidade: Preço Presencial
Data:
Assinatura/Carimbo


Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Req. 27/12022
Sdi



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

Ilmo. Secretário

Sr. Fábio Franzen

Nesta

Memorando 07/2022 – Engenharia SMED

Ijuí, 04 de abril de 2022.

Senhor Secretário

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente, viemos por meio deste encaminhar estudo para definição do preço de referência para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública no município de Ijuí/RS.

Acompanham este memorando os seguintes documentos:

1. Planilha de Custos para Serviço de Manutenção da Iluminação Pública – Ijuí/RS;
2. Metodologia: Planilha de Custos de serviço de manutenção da iluminação pública – Ijuí/RS;
3. Anexo 1 - Detalhamento dos Encargos Sociais;
4. Anexo 2 – EPI's para Eletricista;
5. Anexo 3 – EPI's para a Motorista;
6. Anexo 4 - Ferramentas para Eletricista;
7. Anexo 5 - Equipamentos de Proteção Coletiva;
8. Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

Diante do exposto o valor monetário estimado para ser pago referente a execução do serviço é de R\$45,43 por ponto, totalizando R\$90.860,00 para 2 mil pontos, conforme apresenta-se no quadro abaixo:

| Componentes de Despesas | |
|---|----------------------|
| Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção | R\$ 10.530,35 |
| Composição da Frota | R\$ 9.445,63 |
| BDI | R\$ 3.717,53 |
| Valor Total do Serviço (R\$/Mês) | R\$ 23.693,51 |
| Quantidade Estimada de Atendimentos (Qtde. Pontos /Mês) | 521,52 |
| Valor por Atendimento (R\$/Ponto) | R\$ 45,43 |
| Valor Total do Contrato (R\$) | R\$ 90.860,00 |

Fonte: Planilha de Custos para Serviço de Substituição das Luminárias Existentes por Luminárias Led para Iluminação Pública Rural E Urbana – Ijuí/RS.

Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

| Componentes de Despesas | Valor/Mês |
|--|------------------|
| Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção | |
| Composição da Frota | |
| BDI | |
| Valor Total do Serviço (R\$/Mês) | |
| Produtividade Mensal (Qtde Pontos /Mês) | |
| Valor por Atendimento (R\$/Ponto) (*) | |
| Valor Total do Contrato (R\$) | |

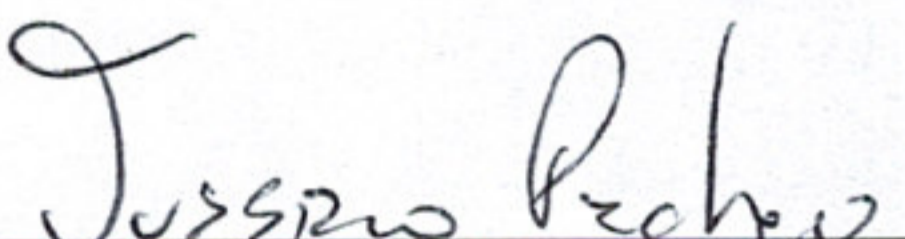
(*) Valor por Atendimento = Valor Total do Serviço / Produtividade Mensal

Propõe-se que conste em contrato, que seja exigido da empresa vencedora do certame, apresentação de um relatório de produtividade, indicando para cada um dos pontos de iluminação atendidos as seguintes informações: Localização do ponto, data do atendimento, descrição do serviço realizado, tempo de execução do serviço e quilometragem rodada. Tais informações permitirão mensurar o desempenho com base em dados reais, acompanhar a execução e analisar os resultados do serviço prestado no município.

Por fim ressalta-se que o trabalho entregue refere-se somente a elaboração do estudo, sendo que a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pela SMODUTRAN, o qual será responsável pelo acompanhamento e recebimento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Jussiano R. Pacheco
MATRÍCULA 2257467



Matias S. Feil
MATRÍCULA 1955020

METODOLOGIA – PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IJUÍ/RS

O presente documento tem por finalidade descrever a metodologia utilizada para o cálculo do preço do serviço de manutenção da iluminação pública na cidade de Ijuí, assim como os critérios utilizados na mesma.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar a manutenção da rede de iluminação pública de Ijuí, visando o atendimento de 2 mil pontos.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS: Compoem o escopo da planilha a execução dos seguintes serviços: Deslocamento horizontal da equipe para chegar ao ponto de atendimento; substituição de lâmpadas por componentes semelhantes; substituição de reator por componente semelhante; substituição de relé fotoelétrico por componente semelhante; substituição de base de relé fotoelétrico por componente semelhante; substituição de luminárias; substituição de globos de luminárias danificadas em praças e espaços públicos; fixação da base do relé pendente; limpeza do difusor da luminária; instalação de difusor na luminária; fixação de difusor pendente; alinhamento do corpo da luminária; alinhamento do braço da luminária; substituição da porta-lâmpada; substituição do braço do ponto de iluminação; substituição da cinta de fixação do braço da luminária; substituição de parafusos e porcas das cintas de fixação do braço da luminária; fixação de cinta de fixação do braço da luminária que esteja pendente; Cabe ressaltar que a contratação refere-se a execução do serviço. Todos os custos referentes aos materiais elétricos serão fornecidos pelo município. Cabe a empresa licitante apresentar comprovação de capacidade técnica composta por: registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; apresentação de responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente como responsável técnico pela empresa licitante; além de atestado de capacidade técnica profissional demonstrando a execução pelo responsável técnico da licitante de serviços e obras, de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitada a parcela de relevância desta contratação que é a manutenção da rede de iluminação (Pública ou Privada).

CONCEITO: A planilha de custos tem o objetivo de determinar o valor a ser pago por ponto de atendimento, a partir da estimativa dos custos mensais com pessoal, frota, despesas indiretas e tributos, utilizando como premissa a produtividade mensal de uma equipe, trabalhando exclusivamente na realização dos serviços. A planilha foi elaborada de forma auto-explicativa com a indicação de todas as fontes de insumos e coeficientes utilizados para composição dos custos, além de todas as fórmulas de cálculo. O valor resultante refere-se a valor médio para a manutenção de um ponto de luz, independentemente da quantidade de componentes elétricos substituídos, consertos efetuados ou da localização do ponto de luz, o qual é multiplicado pelo total de pontos solicitados pela SMODUTRAN (memorando nº125/2022).

DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO: Para a realização dos serviços acima descritos definiu-se uma equipe formada por 1 Motorista de caminhão e 1 Eletricista realizando uma jornada de trabalho de 200 horas mensais, sendo 8 horas por dia e 5 dias por semana, além de 1 eletrotécnico como responsável pelos serviços, com carga horária de 20 horas/mês. Ressalta-se que a definição da equipe de trabalho tem apenas o objetivo de compor o valor unitário para o serviço de manutenção. Conforme o memorando (nº125/2022) a exigência mínima é que a empresa apresente 2 equipes para execução dos 2.000 pontos de atendimento.



CUSTOS DE OPERAÇÃO:

PESSOAL: Equipe formada por três profissionais: um motorista, responsável pelo deslocamento horizontal da equipe para chegar ao ponto de atendimento e para retorno a garagem da empresa; um eletricista, responsável pelo deslocamento vertical ao ponto de atendimento e pela execução dos serviços destacados acima; e um eletrotécnico, responsável em orientar e coordenar a execução dos serviços. Para o salário de cada profissional foi adotado o valor de referência do SINAPI para o estado do Rio Grande do Sul, acrescido pelos encargos sociais, ferramentas, equipamentos de proteção e demais direitos trabalhistas, conforme indicado no corpo da planilha de custos. Por desempenhar um trabalho integral com linhas de distribuição de energia adotou-se uma periculosidade de 30% para o eletricista. Como a função do motorista é restrita ao deslocamento do veículo, não se adotou periculosidade à função. O mesmo foi adotado para o eletrotécnico que, por ter uma carga horária reduzida, possui exposição eventual ao risco, não configurando, portanto, direito à periculosidade.

FROTA: Para a formação do valor unitário do serviço considera-se um caminhão com carroceria aberta equipado com cesto aéreo. Para a definição dos valores optou-se por utilizar como referência um Caminhão Toco (Código do Insumo SINAPI 37761) e um Guindauto Hidráulico (Código do Insumo SINAPI 3363). Os custos da frota dividem-se em custos fixos e variáveis, os fixos são formados pela remuneração do investimento, depreciação, encargos do veículo e manutenção. Já os variáveis são compostos pelos custos de combustível, lubrificantes e rodagem. Para a determinação da quilometragem média rodada, na ausência de um dado mais preciso, utilizou-se como medida de distância o percurso necessário para se locomover do ponto central da cidade até o limite do perímetro urbano e retornar ao ponto inicial. A distância adotada consiste na média diária de quilometragem para a execução do serviço proposto.

DESPESAS INDIRETAS: Consiste na composição das despesas indiretas do serviço, contemplando o lucro e os custos referentes a despesas administrativas e seguros, riscos e garantia. Todos os coeficientes foram adotados em conformidade com as orientações técnicas para os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, elaboradas pelo TCE.

TRIBUTOS: Consiste na aplicação dos impostos incidentes sobre a execução do serviço. Como a carga tributária pode variar de acordo com o enquadramento da empresa executora adotou-se a seguinte incidência de tributos: ISS, PIS e COFINS, com alíquotas de 2,0%, 0,65% e 3,0% respectivamente.

VALOR DO PONTO DE SERVIÇO: Após a quantificação de todos os itens descritos acima obtém-se o custo mensal do serviço, considerando a equipe trabalhando exclusivamente no serviço de manutenção da iluminação pública. Para a obtenção do valor unitário do ponto de atendimento utilizou-se o conceito de produtividade mensal da equipe, ou seja, a quantidade média de atendimentos que uma equipe é capaz de realizar em um mês. Para a obtenção desse índice utilizou-se o relatório diário de atendimentos para manutenção da iluminação pública do Departamento de Energia de Ijuí – Demei no período de janeiro de 2018 a setembro de 2019. O relatório informa todas os serviços realizados no dia, indicando o tempo total gasto para cada serviço, já incluso o tempo de deslocamento. Com o índice de produtividade, estimou-se a quantidade média mensal de serviços realizadas pela equipe.

O valor do ponto foi então calculado pela divisão do somatório dos custos mensais pela quantidade de pontos realizados no mês.





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IJUÍ/RS

| Cod. | Componentes | Fonte de Informação | Valor Mensal ou Unidade de serviço |
|------|---|---|------------------------------------|
| A1 | Jornada de Trabalho Mensal - Eletricista e Motorista (Horas/Mês) | 8 horas/dia x 5 dias/semana | 200 |
| A2 | Jornada de Trabalho Mensal - Eletrotecnico | 4 horas/semana | 20 |
| A3 | Salário Motorista (mensalista) - 220 horas/mês | SINAPI - Preços de Referencia 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40992 | R\$ 2.243,81 |
| A4 | Salário Eletrotecnico (Mensalista) - 220 horas/mês | SINAPI - Preços de Referencia 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40922 | R\$ 2.423,46 |
| A5 | Salário Eletricista (Mensalista) - 220 horas/mês | SINAPI - Preços de Referencia 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40918 | R\$ 1.852,40 |
| A6 | Periculosidade - Eletricista | Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas | 30,00% |
| A7 | Periculosidade - Eletrotecnico | Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas | 0,00% |
| A8 | Periculosidade - Motorista | Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas | 0,00% |
| A9 | Encargos Sociais | Anexo 1 | 69,19% |
| A10 | Tarifa Transporte Coletivo Urbano - Convencional (R\$/Passagem) | Decreto Municipal Nº 7.819/2022 | R\$ 4,25 |
| A11 | Taxa Mínima - Vale Transporte (%) | Lei nº 7.418, de 16 de Dezembro de 1985. | 6% |
| A12 | Vale alimentação (R\$/Mês) | SINAPI - Preços de Referencia 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul - Código 40862 | R\$ 213,44 |
| A13 | Epi - Familia Eletricista - Mensalista | Anexo 2 | R\$ 201,65 |
| A14 | Ferramentas - Familia Eletricista - Mensalista | Anexo 4 | R\$ 147,23 |
| A15 | Epi - Motorista - Mensalista | Anexo 3 | R\$ 143,59 |
| A16 | Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) | Anexo 5 | R\$ 976,17 |
| A17 | Caminhao Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Util Maxima 10685 Kg, Distancia Entre Eixos 4,80 M, Potencia 189 Cv (Inclui Cabine E Chassi, Nao Inclui Carroceria) | SINAPI - Preços de Referencia 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul - Código 37761 | 325.682,26 |
| A18 | Guindauto Hidraulico, Capacidade Maxima De Carga 6200 Kg, Momento Maximo De Carga 11,7 Tm , Alcance Maximo Horizontal 9,70 M, Para Montagem Sobre Chassi De Caminhao Pbt Minimo 13000 Kg (Inclui Montagem, Nao Inclui Caminhao) | SINAPI - Preços de Referencia 02/2022 - Insumos - Rio Grande do Sul - Código 3363 | 119.100,00 |
| A19 | Valor Residual | Valor Residual: 20% | 20% |
| A20 | Vida útil (Caminhão e Carroceria) | Vida Útil: 10 Anos | 10 |
| A21 | Total Remuneração de Capital (% a. a.) | Meta Taxa Selic - Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil - 16/Março/2022 | 11,75% |
| A22 | Custo de manutenção (% a. a.) | Tabela A.VII.2: valores do coeficiente para cada faixa etária de veículos; ANEXO VII - Peças e Acessórios; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência para Veículos de 0 a 2 anos | 6,00% |
| A23 | IPVA (% s/ valor Veiculo) | LEI ESTADUAL Nº 8.115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985 - Art. 9 - Inciso IV | 1% |
| A24 | Seguro obrigatório (DPVAT) | Seguro DPVAT 2021 - Detran RS (https://www.detrans.rs.gov.br/veiculos/servicos/626) | R\$ 0,00 |
| A25 | Taxa de expedição do documento (CRLV) | Portaria DETRAN/RS Nº 36 DE 31/01/2022 (código 7110 - EXPEDIÇÃO CRLV) | R\$ 94,10 |
| A26 | Quilometragem Rodada (Km Rodado/Dia) | Referência: 2 vezes o Raio da Area Urbana do Municipio | 7,32 |
| A27 | Valor Combustivel (R\$/Litro) | Síntese dos Preços Praticados ANP - Preço Médio - Ijuí/RS - Diesel S10 - Período: De 20/03/2022 a 26/03/2022 | R\$ 6,524 |



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IJUÍ/RS

| Cod. | Componentes | Fonte de Informação | Valor Mensal ou Unidade de serviço |
|------|---|---|------------------------------------|
| A28 | Coefficientes de consumo de Combustivel | Tabela A.III.1: Consumo (l/km) - Anexo III - Método de Cálculo do Consumo de Combustível; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Coeficiente de Referência p/ Ônibus Básico (0,37 < c > 0,45) | 0,410 |
| A29 | Coefficiente de consumo de lubrificantes (Lt/km) | Anexo IV: Relação entre o Preço de Lubrificantes e Consumo de Óleo Diesel; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência (0,0241 < c < 0,0290) | 0,0265 |
| A30 | Pneu Novo - 215/75r17.5 (R\$/Unde) | Pneu 215/75 R17,5; Adquirido por Município de Ijuí; Modalidade de Licitação: Dispensa por Limite; Empresa D PNEUS COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - ME; Data do Contrato 28/01/2022 | R\$ 625,00 |
| A31 | Pneus Recapados (R\$/Unde) | Valor referente a 1/2 pneu novo | R\$ 312,50 |
| A32 | Número de Recapagens | Anexo IV: ANEXO VI – Vida Útil e Recapagem de Pneus; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência (2 < c < 3) | 2 |
| A33 | Vida útil pneus | Anexo IV: ANEXO VI – Vida Útil e Recapagem de Pneus; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência (85.000 < c < 125.000) | 85.000 |
| A34 | BDI | Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | 18,61% |
| A35 | Média de Dias Úteis Trabalhados (Dias/Mês) | (365 dias ano / (7 dias semana x 12 meses))*5 dias de trabalho por semana | 21,73 |
| A36 | Dias Úteis Trabalhados Eletrotécnico (Dias/Mês) | 20 horas mes / 8 horas dia | 2,50 |
| A37 | Tempo médio para execução de serviços de manutenção por ponto de iluminação pública (Minutos/Ponto) | Relatório de Tempo para Execução dos Serviços de Manutenção da Iluminação Pública em Ijuí realizados pelo DEMEI entre Jan/2018 a Set/2019 | 20 |
| A38 | Total de Pontos para Manutenção da Iluminação Pública | Memorando SMODUTRAN nº 125/2022 | 2.000 |



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IJUÍ/RS

| Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção | | | |
|---|--|------------------------------------|----------------------|
| Motorista | | | Valor/Mês |
| B1 | Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês) | A1 | 200,00 |
| B2 | Salário (R\$/Mês) | A3/220 x B1 | R\$ 2.039,83 |
| B3 | Adicional Periculosidade (R\$/Mês) | B2 x A8 | R\$ 0,00 |
| B4 | Encargos Sociais (R\$/Mês) | (B2 + B3) x A9 | R\$ 1.411,36 |
| B5 | Custo Efetivo em Vale Transporte (R\$/Mês) | A35 x A10 x 4 - (B2 x A11) | R\$ 247,02 |
| B6 | Vale Alimentação (R\$/Mês) | A12 | R\$ 213,44 |
| B7 | EPI's (R\$/Mês) | A13 | R\$ 143,59 |
| B8 | Total Remuneração por Trabalhador (R\$/Mês) | B2+B3+B4+B5+B6+B7 | R\$ 4.055,24 |
| Eletricista | | | Valor/Mês |
| B9 | Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês) | A1 | 200,00 |
| B10 | Salário (R\$/Mês) | A5/220 x B9 | R\$ 1.684,00 |
| B11 | Adicional Periculosidade (R\$/Mês) | B10 x A6 | R\$ 505,20 |
| B12 | Encargos Sociais (R\$/Mês) | (B2 + B3) x A9 | R\$ 1.514,70 |
| B13 | Custo Efetivo em Vale Transporte (R\$/Mês) | A35 x A10 x 4 - (B10 x A11) | R\$ 268,37 |
| B14 | Vale Alimentação (R\$/Mês) | A12 | R\$ 213,44 |
| B15 | EPI's (R\$/Mês) | A13 | R\$ 201,65 |
| B16 | Ferramentas (R\$/Mês) | A14 | R\$ 147,23 |
| B17 | Total Remuneração por Trabalhador (R\$/Mês) | B10+B11+B12+B13+B14+B15+B16 | R\$ 4.534,59 |
| Eletrotécnico | | | Valor/Mês |
| B18 | Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês) | A2 | 20,000 |
| B19 | Salário (R\$/Mês) | A4/220 x B18 | R\$ 220,31 |
| B20 | Adicional Periculosidade (R\$/Mês) | B2 x A8 | R\$ 0,00 |
| B21 | Encargos Sociais (R\$/Mês) | (B2 + B3) x A9 | R\$ 152,44 |
| B22 | Custo Efetivo em Vale Transporte (R\$/Mês) | A36 x A10 x 4 - (B19 x A11) | R\$ 29,28 |
| B23 | Vale Alimentação (R\$/Mês) | A12 | R\$ 213,44 |
| B24 | EPI's (R\$/Mês) | A13 | R\$ 201,65 |
| B25 | Ferramentas (R\$/Mês) | A14 | R\$ 147,23 |
| B26 | Total Remuneração por Trabalhador (R\$/Mês) | B19+B20+B21+B22+B23+B24+B25 | R\$ 964,35 |
| B27 | EPC'S | A16 | R\$ 976,17 |
| B28 | Total Mensal da Remuneração (R\$/Mês) | B8+B17+B26 + B27 | R\$ 10.530,35 |
| Composição da Frota | | | Valor |
| Custos Fixos | | | |
| C1 | Valor Total do Veículo (R\$) | A17 + A18 | R\$ 444.782,26 |
| C2 | Valor do Veículo - Sem Pneus (R\$) | C1 - A30 x 6 | R\$ 441.032,26 |
| C3 | Depreciação (R\$/Mês) | C2 x (1 - A19) / (A20 x 12) | R\$ 2.940,22 |
| C4 | Remuneração (R\$/Mês) | C2 x (1 - A19) x A21 / 12 | R\$ 3.454,75 |
| C5 | Manutenção (R\$/Mês) | C2 x A22 / 12 | R\$ 2.205,16 |
| C6 | IPVA (R\$/Mês) | A23 x C1 / 12 | R\$ 370,65 |
| C7 | Seguro obrigatório - DPVAT (R\$/Mês) | A24 / 12 | R\$ 0,00 |
| C8 | Taxa de expedição do documento - CRLV (R\$/Mês) | A25 / 12 | R\$ 7,84 |
| C9 | Total Custos Fixos (R\$/Mês) | C3+C4+C5+C6+C7+C8 | R\$ 8.978,62 |
| Custos Variáveis | | | |
| C10 | Quilometragem Rodada Estimada (Km /Mês) | A35 x A26 | 159,06 |
| C11 | Custo Combustível (R\$/Mês) | C10 x A28 x A27 | R\$ 425,47 |
| C12 | Custo Rodagem (R\$/Mês) | (A30+A32xA31) x 6 x (C10/A33) | R\$ 14,04 |
| C13 | Custo de Lubrificante (R\$/Mês) | C10 x A29 x A27 | R\$ 27,50 |
| C14 | Total Custos Variáveis (R\$/Mês) | C11+C12+C13 | R\$ 467,00 |
| C15 | Total Composição da Frota (R\$/Mês) | C9 + C14 | R\$ 9.445,63 |



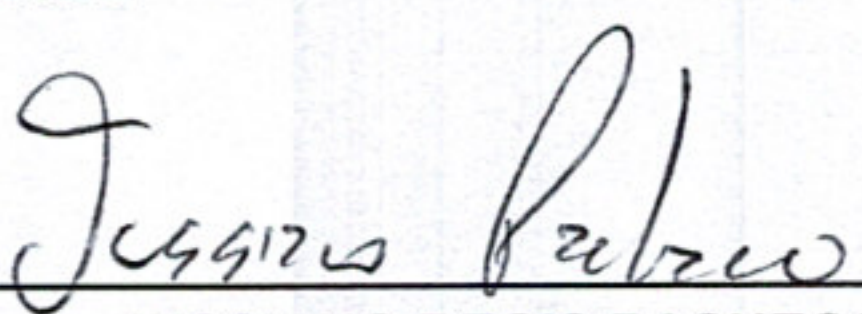
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IJUÍ/RS

| BDI | | | Valor |
|------------|--|----------------|---------------------|
| D1 | Valor Total do Serviço - S/BDI (R\$/Mês) | B28 + C15 | R\$ 19.975,98 |
| D2 | BDI (%) | A34 | 18,61% |
| D3 | Total BDI (R\$/Mês) | D1 x D2 | R\$ 3.717,53 |

| Resumo | | | |
|---------------|---|-----------------------------|----------------------|
| F1 | Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção | B28 | R\$ 10.530,35 |
| F2 | Composição da Frota | C15 | R\$ 9.445,63 |
| F3 | BDI | D3 | R\$ 3.717,53 |
| F4 | Valor Total do Serviço (R\$/Mês) | F1 + F2 + F3 | R\$ 23.693,51 |
| F5 | Quantidade Estimada de Atendimentos (Qtde Pontos /Mês) | (8 x 60 x A35) / A37 | 521,52 |
| F6 | Valor por Atendimento (R\$/Ponto) | F4 / F5 | R\$ 45,43 |
| F7 | Valor Total do Contrato (R\$) | F6 x A38 | R\$ 90.860,00 |

Ijuí/RS, 4 de abril de 2022

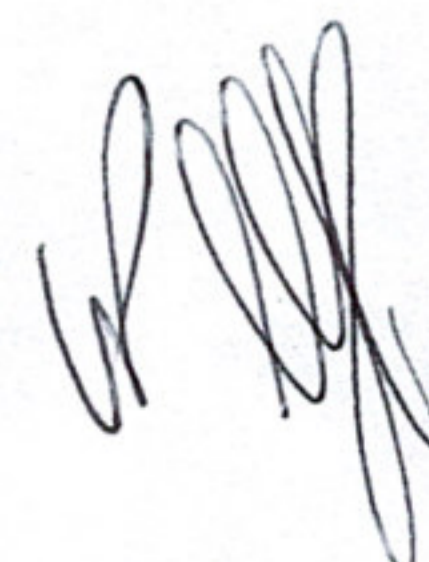

MATIAS SAUSEN FEIL
MATRÍCULA 1955020


JUSSIANO REGIS PACHECO
MATRÍCULA 2257467

Anexo 1 - Detalhamento dos Encargos Sociais

| RIO GRANDE DO SUL | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,81% | 8,33% | 10,81% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,53% | Não incide | 1,53% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 8,14% | 6,28% | 8,14% | 6,28% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 44,42% | 15,99% | 44,42% | 15,99% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,50% | 3,47% | 4,50% | 3,47% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,78% | 3,68% | 4,78% | 3,68% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,48% | 2,69% | 3,48% | 2,69% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% | 0,38% | 0,29% |
| C | Total | 13,25% | 10,21% | 13,25% | 10,21% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,46% | 2,69% | 16,35% | 5,88% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,29% | 0,40% | 0,31% |
| D | Total | 7,84% | 2,98% | 16,75% | 6,19% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 82,31% | 45,98% | 111,22% | 69,19% |

Fonte: Encargos Sociais – Rio Grande do Sul - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 4ª Edição, Atualizada em Janeiro/2022.



Anexo 2 - EPI para Eletricista

| Item | EPI | Origem de Preço | Custo Unitário (R\$) | Vida Útil (dias) | Vida Útil (Horas Trabalhadas) | Coefficiente Utilização | Custo Horário (R\$/h) | Custo Mensal (R\$/mês) |
|--------------|--|-----------------|----------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | Uniforme comum (2 unidades) | Cotação | 243,90 | 180 | 1131,43 | 100% | 0,2156 | 40,6497 |
| 2 | Capacete | SINAPI | 14,38 | 360 | 2262,86 | 100% | 0,0064 | 1,1982 |
| 3 | Botas de couro cano curto | SINAPI | 69,01 | 90 | 565,71 | 100% | 0,1220 | 23,0045 |
| 4 | Luvas de borracha - látex - cano curto | Cotação | 4,89 | 2 | 14,67 | 30% | 0,1000 | 18,8613 |
| 5 | Luvas de raspa cano curto | SINAPI | 12,94 | 10 | 73,33 | 70% | 0,1235 | 23,2885 |
| 6 | Óculos contra impacto | SINAPI | 5,60 | 60 | 377,14 | 100% | 0,0149 | 2,8018 |
| 7 | Protetor auricular | SINAPI | 2,15 | 20 | 146,67 | 60% | 0,0088 | 1,6614 |
| 8 | Cinto de segurança tipo paraquedista | SINAPI | 69,01 | 180 | 1131,43 | 20% | 0,0122 | 2,3005 |
| 9 | Trava quedas | SINAPI | 168,94 | 90 | 565,71 | 20% | 0,0597 | 11,2626 |
| 10 | Talabarte | SINAPI | 192,30 | 90 | 565,71 | 20% | 0,0680 | 12,8201 |
| 11 | Creme de proteção solar FPS 30 (4L) | SINAPI | 244,43 | 130 | 817,14 | 50% | 0,1496 | 28,2031 |
| 12 | Capa impermeável | SINAPI | 18,69 | 60 | 377,14 | 20% | 0,0099 | 1,8689 |
| 13 | Protetor facial de acrílico | Cotação | 39,90 | 60 | 377,14 | 50% | 0,0529 | 9,9749 |
| 14 | Respirador descartável sem válvula | SINAPI | 1,61 | 1 | 7,33 | 20% | 0,0438 | 8,2571 |
| 15 | Luva de Alta Tensão | SINAPI | 372,05 | 360 | 2262,86 | 50% | 0,0822 | 15,5020 |
| Total | | | | | | | 1,07 | 201,65 |

Fonte: Kit de EPI para a Família de Eletricista - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 4ª Edição, Atualizada em janeiro de 2022.

Anexo 3 - EPI para a Motorista

| Item | EPI | Origem de Preço | Custo Unitário (R\$) | Vida Útil (dias) | Vida Útil (Horas Trabalhadas) | Coefficiente Utilização | Custo Horário (R\$/h) | Custo Mensal (R\$/mês) |
|--------------|-------------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | Uniforme comum (2 unidades) | Cotação | 243,90 | 180 | 1131,43 | 100% | 0,2156 | 40,6497 |
| 2 | Capacete | SINAPI | 14,38 | 360 | 2262,86 | 100% | 0,0064 | 1,1982 |
| 3 | Botas de couro cano curto | SINAPI | 69,01 | 90 | 565,71 | 100% | 0,1220 | 23,0045 |
| 4 | Luvas de raspa cano curto | SINAPI | 12,94 | 10 | 73,33 | 100% | 0,1764 | 33,2693 |
| 5 | Protetor auricular | SINAPI | 2,15 | 20 | 146,67 | 30% | 0,0044 | 0,8307 |
| 6 | Creme de proteção solar FPS 30 (4L) | SINAPI | 244,43 | 130 | 817,14 | 50% | 0,1496 | 28,2031 |
| 7 | Capa impermeável | SINAPI | 18,69 | 60 | 377,14 | 20% | 0,0099 | 1,8689 |
| 8 | Óculos contra impacto | SINAPI | 5,60 | 60 | 377,14 | 50% | 0,0074 | 1,4009 |
| 9 | Abafador de ruídos | SINAPI | 29,47 | 90 | 565,71 | 50% | 0,0260 | 4,9120 |
| 10 | Respirador descartável sem válvula | SINAPI | 1,61 | 1 | 7,33 | 20% | 0,0438 | 8,2571 |
| Total | | | | | | | 0,76 | 143,59 |

Fonte: Kit de EPI para a Família de Operador de Escavadeira - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 4ª Edição, Atualizada em janeiro de 2022.

Anexo 4 - Ferramentas para Eletricista

| Item | Ferramentas | Origem de Preço | Custo Unitário (R\$) | Vida Útil (dias) | Vida Útil Horas Trabalhadas | Coefficiente Utilização | Custo Horário (R\$/h) | Custo Mensal (R\$/mês) |
|--------------|--|-----------------|----------------------|------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm | SINAPI | 230,14 | 180 | 1131,43 | 100% | 0,2034 | 38,3560 |
| 2 | Alicate Profissional 8" | Cotação | 29,90 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0079 | 1,4950 |
| 3 | Alicate de Bico Longo de 6" | Cotação | 20,45 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0054 | 1,0225 |
| 4 | Alicate diagonal para corte rente 6" | SINAPI | 41,57 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0110 | 2,0785 |
| 5 | Arco de serra | Cotação | 24,02 | 90 | 565,71 | 20% | 0,0085 | 1,6013 |
| 6 | Alicate Climpador | Cotação | 70,87 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0188 | 3,5435 |
| 7 | Kit Chave de Fenda e Phillips | Cotação | 123,33 | 360 | 2262,86 | 40% | 0,0218 | 4,1110 |
| 8 | Decapador de fio | Cotação | 151,59 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0402 | 7,5794 |
| 9 | Alicate de pressão 11" | SINAPI | 68,63 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0182 | 3,4315 |
| 10 | Chave inglesa 6" | Cotação | 40,48 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0107 | 2,0240 |
| 11 | Jogo de chave allen estrela ou hexagonal | Cotação | 33,90 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0090 | 1,6950 |
| 12 | Dtector de tensao | Cotação | 45,66 | 360 | 2262,86 | 20% | 0,0040 | 0,7610 |
| 13 | Alicate amperimetro | Cotação | 79,90 | 360 | 2262,86 | 20% | 0,0071 | 1,3317 |
| 14 | Lima redonda 8 | Cotação | 29,66 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0079 | 1,4830 |
| 15 | Ferro de solda | Cotação | 39,59 | 180 | 1131,43 | 20% | 0,0070 | 1,3197 |
| 16 | Furadeira de impacto 1/2" - 600W | Cotação | 369,00 | 720 | 4525,71 | 20% | 0,0163 | 3,0750 |
| 17 | Trena | Cotação | 16,60 | 360 | 2262,86 | 50% | 0,0037 | 0,6917 |
| 18 | Lixadeira elétrica angular | SINAPI | 884,15 | 360 | 2262,86 | 30% | 0,1172 | 22,1035 |
| 19 | Estilete 18 mm | SINAPI | 18,28 | 30 | 188,57 | 30% | 0,0291 | 5,4834 |
| 20 | Jogo de serra copo | Cotação | 39,90 | 180 | 1131,43 | 20% | 0,0071 | 1,3300 |
| 21 | Martelo de borracha | Cotação | 21,75 | 180 | 1131,43 | 20% | 0,0038 | 0,7250 |
| 22 | Ponteiro aço liso 3/4" x 10" | Cotação | 27,90 | 30 | 188,57 | 20% | 0,0296 | 5,5800 |
| 23 | Escada de abrir | SINAPI | 346,75 | 180 | 1131,43 | 50% | 0,1532 | 28,8954 |
| 24 | Talhadeira aço chato 10" | Cotação | 28,00 | 30 | 188,57 | 20% | 0,0297 | 5,6000 |
| 25 | Lima quadrada 8" | Cotação | 38,32 | 180 | 1131,43 | 30% | 0,0102 | 1,9160 |
| Total | | | | | | | 0,78 | 147,23 |

Fonte: Kit de Ferramentas para a Família de Eletricista - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 24 Edição, Atualizada em janeiro de 2022

Anexo 5 - Equipamentos de Proteção Coletiva

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT./MÊS | PREÇO | SUB TOTAL | TOTAL |
|--|---------|------------|--------------|-----------|---------------|
| Cone de sinalização - 75cm - ABNT | unid. | 5/6 | R\$ 245,00 | 204,17 | 204,17 |
| Escada em fibra de vidro 9m | unid. | 1/12 | R\$ 3.489,00 | 290,75 | 290,75 |
| Cobertura tipo lençol - 330mm x 800mm = 1/12 | unid. | 1/12 | R\$ 745,00 | 62,08 | 62,08 |
| Vara de manobra telescópica | unid. | 1/12 | R\$ 4.185,00 | 348,75 | 348,75 |
| Tapete isolante | unid. | 1/12 | R\$ 845,00 | 70,42 | 70,42 |
| Total EPC'S | | | | | 976,17 |

Fonte: Orçamentos EPC's: Empresa: Fernando de Freitas Erthal Eireli - ME (Erthalcom); CNPJ: 24.315745/0001-08; Data: 02/04/2022

Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Planilha de custos para serviço de manutenção da Iluminação Pública – Ijuí/RS

| | | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil |
|---|-----|---------------|------------|--------|------------|
| Administração Central | AC | 2,97% | 2,97% | 5,08% | 6,27% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 0,86% | 0,86% | 1,33% | 1,71% |
| Lucro | L | 7,78% | 7,78% | 10,85% | 13,55% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,00% | i | 11,75% | |
| Tributos - ISS | T | 2,00% | DU | 0 | |
| Tributos - PIS/COFINS | | 3,65% | | | |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$ | | | | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 18,61% | 21,43% | 27,17% | 33,62% |

Fonte: Valores mínimos conforme BDI Referencial - Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Tce-Rs; 2° Ed.; 2019; Despesas Financeira: Meta Taxa Selic - Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil; ISS: Código Tributário Municipal: Lei Complementar Nº 6.742/2018





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E
TRÂNSITO

Memorando nº 125/2022

Ijuí, 18 de Março de 2022

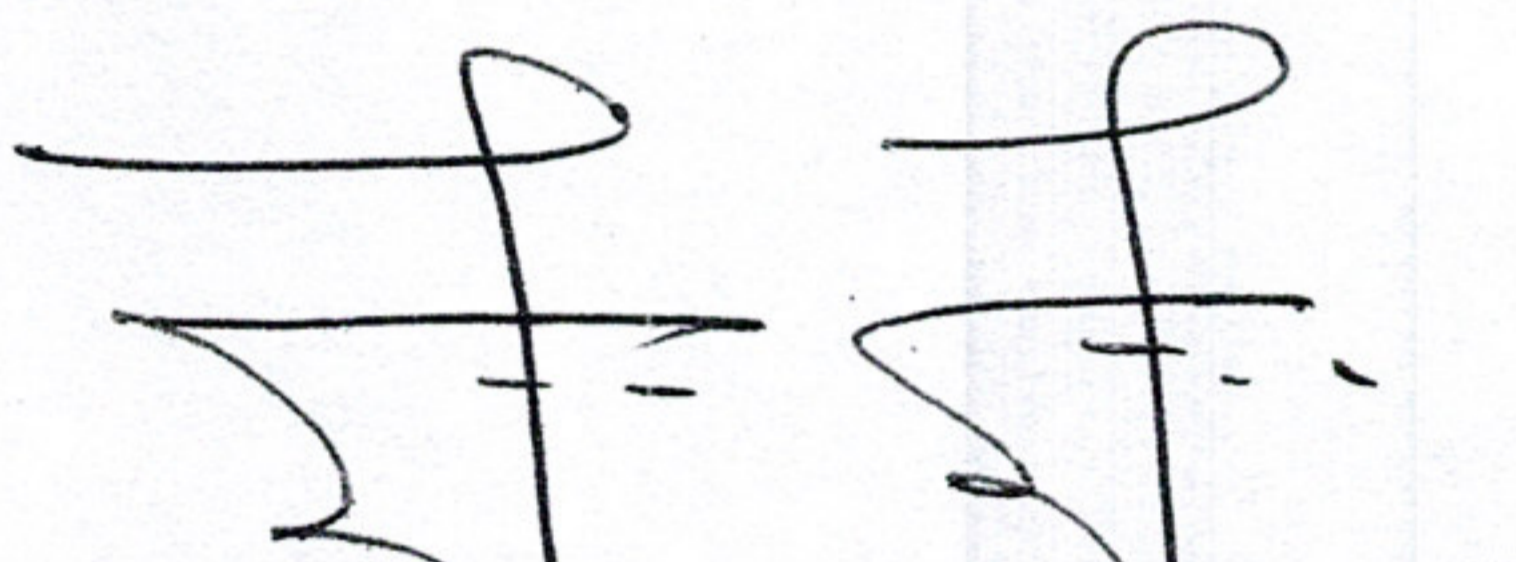
Matias Sausen Fiel
Engenheiro da SMED

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitarmos projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária para a contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Ijuí na área urbana e rural, em aproximadamente 2.000 pontos. E que na planilha esteja contemplado que empresa deverá trabalhar com no mínimo duas equipes, composta por no mínimo um motorista e um eletricista, ambos devidamente qualificados e credenciados.

Aguardamos despacho o mais breve possível.

Sem mais.

Atenciosamente,



Fábio Rodrigo Franzen
Secretário da SMODUTRAN



Recebido em: 28/03/2022

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 - PROCESSO Nº 322/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Ijuí na área Urbana e Rural.**

O serviço será feito em aproximadamente em 2.000 pontos. A Empresa deverá trabalhar com no mínimo duas equipes, compostas por no mínimo um motorista e um eletricista, ambos devidamente qualificados e credenciados. Os serviços deverão ser feitos conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária memorial junto a **Requisição Interna nº 86-2022-SMODUTRAN** (anexo IX) deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência anexado junto á **Requisição Interna nº 086-2022-SMODUTRAN** (Anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade
1401 Coordenadoria Geral

Função
27 Desporto e Lazer

Sub-função
812 Desporto Comunitário

Programa
116 Cidadania pela Cultura, Esporte e Turism

Projeto/Atividade
2 179 Manutenção dos Espaços e Realização de E

| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
|---------|-------------------------|--|
| 15883 | 1 | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

Categoria econômica
339039999900 DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na minuta do contrato (anexo X) e conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexada junto á **Requisição Interna 86-2022-SMODUTRAN (ANEXO IX)** deste edital.

Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmifornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
Pregão Presencial Nº 45/2022 Abertura às 09h00min do dia 29/04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO Nº 322/2022

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

| Componentes de Despesas | Valor/Mês |
|---|------------------|
| Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção | 10.530,35 |
| Composição da Frota | 9.445,63 |
| BDI | 3.717,53 |
| Valor Total do Serviço (R\$/Mês) | 23.693,51 |
| Quantidade Estimada de Atendimentos (Qtde Pontos/Mês) | 521,52 |
| Valor por Atendimento (R\$/Ponto) (**) | 45,43 |
| Valor Total do Contrato (R\$) | 90.860,00 |

| Lote | Item | Cód. | Descrição | Qtd. | Un. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|-------------|-------------|--|-------------|------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 1 | 41774 | Contratação de empresa para serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Ijuí na área urbana e rural, em aproximadamente 2.000 pontos. A empresa deverá trabalhar com no mínimo duas equipes compostas por no mínimo um motorista e um electricista, ambos devidamente qualificados e credenciados. | 2.000 | UN | 45,43 | 90.860,00 |

| | |
|-----------------------|-----------|
| VALOR ESTIMADO | 90.860,00 |
|-----------------------|-----------|